



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0012057/2022-02

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS	2100.01.0012057/2022-02		IEF - NAR DE TAIOBEIRAS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: R&M MINERAÇÃO LTDA		CPF/CNPJ: 12.294.384/0005-05	
Endereço:Fazenda Vereda do Boi, S/N		Bairro:Zona Rural	
Município: Montezuma	UF:MG	CEP:39.547-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Heliomar Cordeiro de Sá		CPF/CNPJ: 270.971.918-56	
Endereço: Rua Francisco Araújo, 1020		Bairro:Planalto	
Município:Montezuma	UF:MG	CEP:39.547-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Vereda do Boi		Área Total (ha): 76,6215	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):Declaração de Posse, Livro		Município/UF:	

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3143450-1664.3B30.4F43.4B1C.9A91.6762.9516.348B

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca , para uso alternativo do solo	3,50	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração		3,50

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	3,50	Cerrado		3,50
Total:	3,50		Total:	3,50

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		67,94	M ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Márcio Alves Maciel - MASP: 1.183.055-1

Data da Vistoria: 26/04/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 29/08/2022

Validade:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23L	760.845	8.324.505

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Realização de plano de resgate de germoplasma da espécie ameaçada extinção, e das espécies de distribuição restritas, ação **informada na página 34 do Projeto de Intervenção Ambiental**;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- Manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refugio para algumas espécies moveis durante a exploração e como opção para o retorno de espécies que foram afugentadas da área requerida;
- Execução de técnicas que não coloquem em risco a sobrevivência dos indivíduos e a conservação da espécies citadas conforme proposto na pagina 34 do (PIA).

Medida Compensatória:

Por se tratar de processo para atividade mineraria terá que apresentar proposta de compensação mineraria no prazo de 60 dias após a emissão do ato autorizativo pela compensação Mineraria devida.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Condicionante	Descrição da	Prazo*
1	Apresentar Projeto Executivo de Compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas-IEF, referente a compensação minerária.		Até 60 dias após a emissão da AIA

Condicionante Sistema SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, quando for o caso, sob pena de suspensão desta AIA.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de

certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 29/08/2022, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51997481** e o código CRC **AC108AB8**.